

**NÚCLEO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE DIREITO INTERNACIONAL E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA APRESENTAÇÃO DO DIA 24/09/2011**

REUNIÃO DO DIA 24/09/2011

TEMA

CRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS NA AMÉRICA LATINA

APRESENTADOR (ES)

Professor Fabio da Silva Bozza

RESENHA

- Noções de sociologia das drogas: a política de drogas como sistema fechado e autorreprodutivo: O sistema de política de drogas se caracteriza por apresentar reprodução material do próprio sistema. A reprodução material é a ação geral do sistema, determinada por imagem inicial da realidade, modifica a realidade, de forma a se aproximar da imagem. Uma coisa é a imagem que o sistema tem de si, outra é a imagem que o sistema tem de como se deve tratar a política de drogas, e outra é a realidade. Não se pode reproduzir mentiras, pois podem se tornar verdades.

- Teorema de Thomas: a imagem de algo, o entendimento que se tem sobre algo, produz efeitos reais, independentemente da realidade. A imagem repetida sobre algo, não é só uma mentira que se descola da realidade, ela produz efeitos sobre a realidade. Algo que não existe produz efeitos reais.

- Imagem Inicial: existe uma imagem inicial sobre a política de drogas, e esta determina a política aplicada. São quatro as imagens que se tem sobre as drogas: o usuário é dependente químico; há um pertencimento dos usuários a uma subcultura que é diferente das pessoas 'normais'; o dependente tem comportamento anti-social delitivo, ou seja, o usuário se criminaliza; há um estado físico e psiquicamente patológico dos dependentes que é irreversível. Esta imagem se dá porque há uma vinculação muito grande com a mídia. Quando se trabalha um assunto em que há divergência, não é o meio de comunicação que cria a imagem sobre a droga, a própria sociedade a cria, e esta imagem é absorvida pela mídia, que nos retornam a mesma imagem. Ocorre que, quando a imagem passa pela mídia, deixa de ser mera imagem, e passa a ser real na sociedade. Este fenômeno cria os chamados empresários reais, apresentadores de mídias que são taxados como sensacionalistas, tem a função de reproduzir estas imagens sobre o mundo das drogas. O homem entende, pela sua razão, que é capaz de dominar e modificar a natureza. O ser humano por meio da fé se

entende por parte da natureza, estando a ela integrado, esta é a concepção medieval católica. Com a modernidade o homem passa a tomar a postura de senhor da coisa, não é mera parte da natureza, mas tem poder de modificá-la. O homem por meio da razão é capaz de delimitar as imagens que quiser sobre as drogas. Visto que é dotado da chamada razão técnico instrumental. Tal teoria é colocada em dúvida por outra filosofia moderna, “Penso logo existo”, pressupõe que o ser humano não precisa de nada para existir, ele se basta, não sendo dependente da natureza. Esta máxima produz uma realidade individualista. O que é um contra-senso, pois o homem precisaria da razão para existir, enquanto a natureza se basta por si só. O professor Luís Alexandre Carta Winter lembrou a Teoria de Gaia, de que somos um todo orgânico. Este trânsito da filosofia da ciência para a filosofia da linguagem, passa a delimitar que o homem é dependente. A razão sempre dialoga com a razão do outro ser humano. Não se fala mais na razão técnico instrumental, mas comunicativa. Não existe a história de um homem só, pois para ter história, deve ter um outro homem para contá-la. A razão não mais é produzida individualmente, mas no contato entre pessoas. A comunicação é a chave, pois atribuímos palavras às coisas, e atrelamos finalidades às palavras. Discussão sobre o subjetivismo da ‘verdade’ da filosofia grega, e sua variação para ‘verdades subjetivas’ na razão comunicacional. O professor Fabio Bozza esclareceu que a objetividade não é possível de ser alcançada pela razão técnica instrumental, usa-se o consenso, não é um subjetivismo absoluto, que reúne os ‘achismos’ de todos sobre algo, mas cria com consenso sobre algo.

- Teoria dos sistemas: sistemas abertos e sistemas fechados. O sistema aberto pressupõe que determinado sistema sofra influências de outros sistemas. Por exemplo, quando se analisa o ativismo judicial, se analisam aspectos dados pelo sistema filosófico, sociológico. Quanto mais consenso se tem sobre um objeto mais verdade. Ocorre que não existe consenso sobre as drogas, há um discurso universal. Ou seja, trata-se de um subsistema fechado, no qual não há divergência sobre o tema. Trata-se de um sistema simplista, que só se reproduz porque há alguém que age fora do sistema, ou seja, só há criminalização das drogas, porque há o usuário. Somente é possível o subsistema existir se houver um ataque externo a ele. Por isso diz-se que a política de drogas é um sistema fechado e autorreprodutivo. Discussão sobre o uso ser o gerador da criminalização, o uso não é o único fato gerador, mas a opção política de tratar o problema como política criminal, e não de saúde pública, por exemplo. O homem existe porque sempre acreditou que havia algo superior a ele, primeiro foi Deus, depois a razão, para ocupar este lugar simbólico. Hoje, com a crise da razão, parte da humanidade se voltou para as novas religiões, e outra parte crê em uma natureza espontânea que regula o homem, natureza esta que foi denominada mercado. O sujeito existe não porque tem fé, ou porque tem razão, mas porque consome. Esta realidade produz um mal estar geral, a pós-modernidade produz sujeitos não que querem ser sujeitos, mas que querem consumir. Hoje, as penitenciárias são um

local de exclusão de não sujeitos, e não um instituto para ressocializar. As drogas ascenderam porque muitos perceberam que o consumo não é suficiente para preencher aquele espaço superior. Não se pode viver sem crer em Deus, na razão ou no mercado.

- Habermas - colonização do 'mundo da vida' pelos sistemas: Quando as pessoas conversam, o fazem sobre a informação que elas receberam e não sua vivência pessoal. Pela falta do mito, as pessoas passam a procurar informações. Como as drogas têm o mito, não se busca informação, apenas se crê no mito. As pessoas têm suas vidas pautadas pelas informações que recebem, ou seja, em imagens e não em ações. Esta é a diferença do nosso mundo contemporâneo, na antiguidade, o jurista sabia de filosofia, sociologia e psicanálise, sendo partes de um todo. Hoje se tem um conceito estanque, que substituiu a idéia de cultura por erudição. A política não é mais produzida intersubjetivamente, mas passou a ser produzida como símbolos. Uma política internacional faz com nos afastemos do centro do problema. A globalização é uma realidade, só que esta não exclui as características locais. A política de drogas da Holanda é diferente da do resto do mundo, mas o país está sendo vetado por isso, recebendo enorme pressão para modificar sua posição. Enquanto na verdade, a política de drogas é muito mais regulamentada lá do que em qualquer do mundo. O que se faz globalmente é excluir as exterioridades, quando na verdade o necessário é incluí-la. A periferia é a condição de existência do centro, logo, é essencial internalizá-la.

- Efeitos primários e secundários: Efeitos primários: a droga causa dependência química, o sujeito delinque para se drogar, etc. os efeitos secundários são aqueles provocados pela criminalização, tanto do uso como do tráfico. E são estes que importam para a sociologia da droga.

a) consumidores: a estigmatização do usuário de droga como criminoso. Os efeitos secundários, ou seja, a criminalização, ignora que a maior parte dos consumidores não se torna dependente, fazendo uso 'recreativo'. A chamada escalada das drogas, das drogas mais leves para as mais pesadas, e depois para o tráfico, etc, é uma imagem que se constrói. A criminalização das drogas cria os consumidores. A criminalização trás mais males do que benefícios. A imagem que se tem do usuário é o que os segrega. A criminalização provoca uma banalização do medo sobre as drogas.

b) âmbito social: a família do usuário é também discriminada. Tentando a partir de então demonstrar a sociedade que o sujeito é uma pessoa comum.

c) sistema de justiça penal: parte considerável dos presos hoje, foi detida por crimes relacionados à droga. E ainda, a falta de controle da proliferação das drogas no sistema prisional. Outro problema é a

diferenciação do usuário e do traficante, o critério quantitativo não se mostra eficaz. A criminalização da droga se faz por meio de lei penal em branco, e o que determina as proibições é uma portaria do executivo. Ou seja, a política de drogas brasileira é segundo o professor, inconstitucional, porque o complemento legal se faz pelo Ministério da Saúde. Porque? É necessário analisar se a finalidade desta norma tem uma finalidade lícita; se o meio utilizado para este fim é lícito; uma norma só é proporcional se for adequada ao fim ao que se propõe, aqui a lei cai, uma norma que visa tutelar a saúde pública - porque oficialmente o bem jurídico tutelado da lei de drogas é a saúde pública – não alcançará seu fim pela criminalização das drogas e pela prisão do traficante; e ainda verificar se há meio menos oneroso a liberdade, se a medida é necessária.

d) sistemas alternativos de controle: a criminalização com o mito faz com que não se pensem alternativas reais. Investimentos em saúde pública, criação da cultura da não necessidade do consumo, não são observadas.

e) mercado da droga: a criminalização faz com que não exista um controle sobre o que é vendido, os óbitos são freqüentes porque há muita mistura de substâncias, e a variação de combinações faz variar a quantidade da substância pura. O mercado da droga provoca corrupção, se a realidade do tráfico existe, o sistema de repressão se aproveita disto. O alto preço gerado pela criminalização, o que gera aumento direto de crimes patrimoniais.

- Fracasso ou êxito da política de drogas: depende da análise. Considerando que é um sistema fechado autorreprodutivo é um fracasso, pois nunca consegui o que queria, acabar o tráfico. Considerando que está jogando sujeitos nas penitenciárias é um sucesso, porque retira da sociedade quem está contra o sistema.

- Alternativas: a descriminalização é a saída, onde se aboliu a criminalização o controle é maior, a fiscalização existe e as consequências são visíveis, diminuição da violência, e o foco real na saúde pública.

OBSERVAÇÕES

⇒ **Próxima Apresentação: 08/10/2011:** Professor Martinho Martins Botelho. O impacto intrarregional da adoção de políticas protecionistas no Mercosul em função da volatilidade cambial.

⇒ **Livros Recomendados:**

HABERMAS, Teoria da ação comunicativa.

MEMBROS PRESENTES

Aline Mota M. Moreira
Amanda Carolina B. Rodrigues
Ana Claudia da S. Carvalho
Antonio Diego da Costa
Bernardo Caetano Assen Arus
Cleverson Jorge Jiyo
Daniel Favretto
Daniel Lecherg de Mello
Eduardo Grassi Gogola
Elis C. A. Pereira
Eriane Fátima Santos
Felipe Guidolin
Flavia Cristina Fávero
Iuri de P. Machado
Jéssica Cirineo Lopes
Jéssica Silva Aust
José Áureo Bernardino
Kellen Fronza
Letícia Maria Rutkowski Salles
Lincoln Mendes Kobachuk
Luan Gustavo Busato
Luís Alexandre Carta Winter
Marco Antonio César Villatore
Michelle Aparecida da Silva
Michelle N. Miolli
Nicole M. Trevisan
Priscilla Placha Sá
Rafael Dalcomuni
René Fernando Carvalho



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
Programa de Pós-graduação em Direito
Curso de Graduação em Direito
Núcleo de Estudos Avançados de Direito Internacional e Desenvolvimento Sustentável

Silvanei Alves Teixeira

Stephanie Luise Pagel Scharf

Tatiana N. Hein

Wilmar Cordeiro Junior

Redigido e revisado pela monitora do NEADI Amanda Carolina Buttendorff Rodrigues sob a orientação do Prof. Dr. Luís Alexandre Carta Winter.

Curitiba, 25 de setembro de 2011.